



Município de Farol

PORTARIA Nº 6629/2019

SÚMULA: DETERMINA REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A QUARENTA HORAS SEMANAIS.

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Resolve que:

Art. 1º - Os Secretários Municipais deverão regulamentar os horários de trabalho dos servidores municipais, sob suas respectivas chefias, ocupantes de cargos públicos com carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais, na medida em que carga horária inferior a esta implica em horário de trabalho diferenciado.

Art. 2º - Os Secretários Municipais regulamentarão os horários dos aludidos servidores através de instrução normativa, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Toda alteração de horário de trabalho dos servidores municipais deverá ser realizada no interesse da Administração Pública, com edição de instrução normativa e imediata comunicação ao Setor de Recursos Humanos, para adequação do sistema de controle de jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, aos 24 de setembro de 2019.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal